

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



**LEI Nº 2.208**  
De 22 de Outubro de 1976

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Araraquara, para o exercício de 1.977.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 18 de Outubro de 1976, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - O Orçamento Programa do Município de Araraquara, para o exercício financeiro de 1.977, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita em Cr\$ 100.300.000,00 (cem milhões e trezentos mil cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância, incluso no total referido os recursos-próprios dos Órgãos de Administração Indireta.-

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor, especificadas no Anexo 2, da Lei Federal nº 4.320/54 e de acordo com o seguinte desdobramento:-

<b>I - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
<b>1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES</b>			
1100.00.00 - Receita Tributária.....	CR\$	24.755.400,00	
1200.00.00 - Receita Patrimonial.....	CR\$	825.000,00	
1300.00.00 - Receita Industrial.....	CR\$	100.000,00	
1400.00.00 - Transferências Correntes.....	CR\$	40.190.750,00	
1500.00.00 - Receitas Diversas.....	CR\$	2.801.100,00	CR\$ 68.622.250,00
<b>2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL</b>			
2300.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	CR\$	501.000,00	
2500.00.00 - Transferências de Capital.....	CR\$	8.675.750,00	
2900.00.00 - Outras Receitas de Capital.....	CR\$	2.000.000,00	CR\$ 11.377.750,00
<b>SUB - TOTAL.....</b>		<b>CR\$</b>	<b>80.000.000,00</b>

1551



2 - RECEITA DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES

1100.00.00 - Receita Tributária.....	CR\$	1.501.000,00	
1200.00.00 - Receita Patrimonial.....	CR\$	150.000,00	
1300.00.00 - Receita Industrial.....	CR\$	17.640.000,00	
1400.00.00 - Transferências Correntes.....	CR\$	320.000,00	
1500.00.00 - Receitas Diversas.....	CR\$	734.000,00	CR\$ 20.345.000,00

2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL

2900.00.00 - Outras Receitas de Capital.....	CR\$	255.000,00	
SUB - TOTAL.....		CR\$	20.600.000,00

MENOS

TRANSFERENCIA DO MUNICIPIO.....	CR\$	300.000,00	
TOTAL DO DAAE.....		CR\$	20.300.000,00
TOTAL GERAL.....		CR\$	100.300.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada, conforme o seguinte desdobra-

mento:

1.1 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - SEGUNDO AS FUNÇÕES

01 - Legislativa.....	CR\$	3.724.500,00
03 - Administração e Planejamento.....	CR\$	10.347.000,00
05 - Comunicações.....	CR\$	515.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....	CR\$	929.000,00
08 - Educação e Cultura.....	CR\$	14.611.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	CR\$	17.856.500,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	CR\$	1.053.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	CR\$	5.794.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	CR\$	11.105.000,00
16 - Transporte.....	CR\$	14.065.000,00

SUB - TOTAL.....		CR\$	80.000.000,00
------------------	--	------	---------------



**1.2 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SEGUNDO AS FUNÇÕES**

13 - Saúde e Saneamento.....	CR\$	20.600.000,00	
<u>MENOS</u>			
TRANSFERÊNCIA DO MUNICÍPIO .....	CR\$	300.000,00	CR\$ 20.300.000,00
TOTAL GERAL .....			CR\$ 100.300.000,00

**2.1 - DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

00 - Câmara Municipal.....	CR\$	3.724.500,00
01 - Gabinete do Prefeito.....	CR\$	3.210.000,00
02 - Departamento Jurídico.....	CR\$	547.000,00
03 - Assessoria de Planejamento.....	CR\$	105.000,00
04 - Segurança.....	CR\$	929.000,00
05 - Departamento da Fazenda.....	CR\$	3.962.000,00
06 - Departamento de Administração.....	CR\$	2.095.000,00
07 - Departamento de Educação, Cultura, Saúde e Promoção Social.....	CR\$	21.473.000,00
08 - Departamento de Obras e Serviços Públicos.....	CR\$	33.458.000,00
09 - Sub-Prefeituras.....	CR\$	511.500,00
10 - Encargos Gerais do Município.....	CR\$	9.975.000,00
SUB - TOTAL.....		CR\$ 80.000.000,00

**2.2 - DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

II - Departamento Autônomo de Água e Esgotos.....	CR\$	20.600.000,00	
<u>MENOS</u>			
TRANSFERÊNCIA DO MUNICÍPIO.....	CR\$	300.000,00	CR\$ 20.300.000,00
TOTAL GERAL.....			CR\$ 100.300.000,00

Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta lei, alterando se necessário, o programa de investimentos, assim como criando elementos econômicos de Despesa dentro de cada projeto e ou atividade.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Artigo 5º - Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, observando como limite, a quarta parte da Receita total estimada para o exercício financeiro, de acordo com o artigo 67, da Constituição Federal.-

Artigo 6º - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares de sua próprias dotações, mediante resoluções internas, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64.-

Artigo 7º - Ficam aprovados e fazendo parte integrante desta lei o anexo nº 2, correspondente a discriminação da Receita, de conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 4.320/64, - bem como o Anexo I, Quadros "A", "B", "C" e "D" e Anexo II, Quadros "A" e "B", correspondentes, respectivamente, ao Programa de Trabalho e a Natureza da Despesa, de que trata a Portaria nº 20/74, da Sub-Secretaria de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.-

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor a 01 de Janeiro de 1.977, revogadas as disposições em contrário:-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) de Outubro de 1 976 (mil, novecentos e setenta e seis).-

*[Handwritten Signature]*  
OLDOALDO MEDINA  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

*[Handwritten Signature]*  
ROVIDIO DELPHINI  
-Diretor da Administração-

Registrada às Fls. nºs. 200, 201, 202 e 203, do livro competente nº 12.-

Autor: Prefeitura  
Projeto de lei 70/76  
Processo 86/76